LEI Nº 2.942, DE 30 DE MAIO DE 2008.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a :

Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a aquisição de veículo para atender as Unidades de Saúde do Município de Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

021	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
021002	Atenção Básica	
021002.10	Saúde	
021002.10302	Assistência Hospitalar	
021002.103020028	Desenvolv. Gestão, Acesso e Qualidade Ações e Serv	
021002.1030200281.134	Aquisição de veículos para uso das Unidades de Saúde	
021002.1030200281.134.4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	30.000,00

Art. 2º – Será utilizado como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial, a anulação das dotações discriminadas abaixo, conforme Art. 43 – inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

021002.1030200281.113.4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	30.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 30 de maio de 2008.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.